

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 820/2018.

*“ Dispõe sobre a Suspensão das festividades do município de Uauá, Bahia, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a fortíssima crise que ora atinge os municípios brasileiros e baianos, advinda do desabastecimento, sobretudo de combustíveis, no país, em virtude da paralisação dos caminhoneiros, desde o último dia 21 de maio, circunstância que vem afetando sobremaneira os serviços essenciais, em especial no nosso município.

**CONSIDERANDO** que o município já decretou Situação de Emergência por conta da Seca, e em decorrência da greve dos caminhoneiros que afetou o abastecimento de combustível, **DECRETOS nº 818 e 819/2018**, respectivamente, o que obrigou o Prefeito Municipal a suspender as aulas na rede municipal de ensino, bem como, suspender as atividades regulares, nos serviços das Secretarias de Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, para assim, poder manter os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a brusca redução nos repasse de recursos do Governo Federal e Estadual;

**CONSIDERANDO** o alerta feito pela União dos Municípios da Bahia (UPB) informando que devido a paralisação dos caminhoneiros, os Municípios Brasileiros sofrerão uma queda brusca no recolhimento e conseqüentemente repasses do ICMS e FPM, de modo particular;

**CONSIDERANDO** que, como sabido, os municípios brasileiros estão vivenciando uma das piores crises financeiras a que se tem notícia, não sendo a realidade do município de Uauá diferente dos demais, o que impossibilita a destinação dos modestos recursos para a realização de festividades, em detrimento da manutenção de serviços básicos para a população;

**CONSIDERANDO** as incertezas no planejamento municipal com relação a eventos e festividades, mormente em razão da situação anormal produzida pela crise na atual conjuntura;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que, a simples autorização e/ou permissão para a realização de eventos festivos em vias e espaços públicos, no interesse de particulares, mesmo sem financiamento direto do município, acarretará aumentos nos custos com limpeza urbana, saúde, fiscalização e insegurança para os próprios participantes, já que não dispõem do necessário suporte de efetivo policial para garantir a ordem pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, até segunda ordem, as festividades do interior do município de Uauá, em virtude da forte crise financeira que atinge todos os municípios baianos e a crise gerada pelo desabastecimento de combustíveis e produtos básicos, por conta da paralisação dos caminhoneiros, bem como, a limitação dos recursos financeiros para manutenção dos serviços públicos essenciais.

**Art. 2º.** Em que se pesem as determinações consubstanciadas no presente Decreto, o Poder Público Municipal reafirma que se mantém comprometido com a preservação das mais legítimas tradições culturais desta terra, arregimentando, na medida do possível, esforços para manter incólume as múltiplas expressões da identidade cultural de Uauá.

**Parágrafo único:** Em relação ao festejo tradicional na Praça São João Batista, sede deste município, segue em curso a elaboração de um planejamento adequado às atuais circunstâncias, ajustado as possibilidades financeiras, no intuito de salvaguardar as tradições culturais.

**Art. 3º.** Este Decreto terá vigência até ulteriores deliberações do Poder Executivo.

**Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia,  
em 30 de maio de 2018.

**Lindomar de Abreu Dantas**

*Prefeito Municipal*

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)